



SUB-EMENDA MODIFICATIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL APRESENTADA AO PROJETO DE LEI Nº 0436/2021 NA COMISSÃO DE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (EVENTO 1. PG. 40)

redação: O art. 1 do Projeto de Lei nº 0436/2021, passa a ter a seguinte

"Art. 2º

.....
XVI - matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida, cabendo a imputação de multa administrativa por infração gravíssima, aplicada em seu valor máximo, conforme previsto do art. 30 desta Lei." (NR)"

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator

